



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2013.

Súmula: Altera o número de vagas do emprego público de **Auxiliar de Limpeza**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

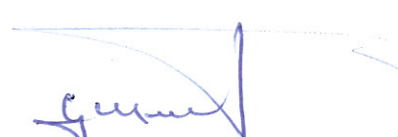
Art. 1º. Ficam criadas 10 (dez) novas vagas para o emprego público de Auxiliar de Limpeza, pertencente o Quadro de Empregos Públicos Efetivos, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, em razão do disposto no caput, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público de Auxiliar de Limpeza:

GRUPO OCUPACIONAL	Denominação do Emprego	Nível Salarial	Quantitativo de vagas	Carga Horária Semanal
Serviços Gerais	Auxiliar de Limpeza	SG-02	40	40:00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2013.


GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

